



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 25 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DE AMPARO A IDOSOS-"SOU FELIZ":

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de uma subvenção social à Entidade Filantrópica "SOU FELIZ" - Organização de Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

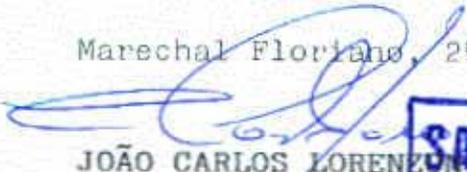
Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06000.15814852.047. 3.2.3.1 04 - Ficha 203:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZINI
PREFEITO MUNICIPAL

